



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2019,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A  
EMPRESA GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.**

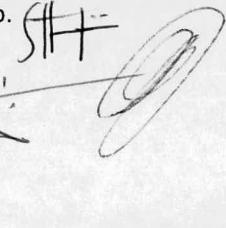
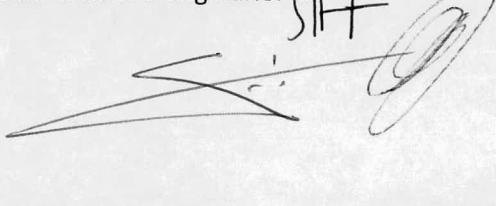
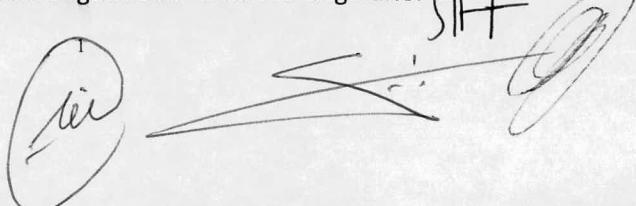
A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Vandir Chalegra Cassiano**, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.818 SSP/DF, e do CPF nº 572.962.431-04, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 828, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, de 12 de dezembro de 2019, com subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2019, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de dezembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019 e a empresa **Gnsystems Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.585.678/0001-22, sediada no SRTV/N, Quadra 702, conjunto P, Sala 1137, Brasília – DF, CEP: 70719-90, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Amaro Toffanello**, portador da Carteira de Identidade nº 1.624.704, expedida pela SSP/DF, CPF nº 857.710.311-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001463/2018-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, decorrente do **Pregão nº 16/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2019, **até o dia 14 de novembro de 2020**, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 301.440,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, perfazendo um valor de **R\$ 1.808.640,00 (um milhão, oitocentos e oito mil e seiscentos e quarenta reais)** para o período de 6 (seis) meses, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde mês	Qtde semestre	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação	Ponto de Função	500	3.000	408,00	1.224.000,00
	2	Prestação de serviços de sustentação de sistemas de informação	UST	336	2.016	200,00	403.200,00
	3	Prestação de serviços de documentação de sistemas de informação legados	UST	168	1.008	180,00	181.440,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>1.808.640,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 2038, Fonte 0150, Elemento de Despesa 3.3.90.40.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800162, datada de 14/05/2020, no valor de **R\$ 1.808.640,00 (um milhão, oitocentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do inicio da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

*STPF* *SG* *LB*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

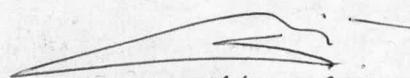
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

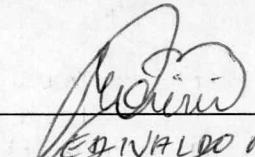
Brasília, 14 de maio de 2020.

  
Vandir Chalegra Cassiano  
Coordenador-Geral de Administração  
Contratante

  
Eduardo Amaro Toffanello  
Representante Legal  
Contratada

### Testemunhas:

  
Nome: SYMBEL ALVINO DE OLIVEIRA  
Matrícula Siape nº:

  
Nome: REGINALDO M. OLIVEIRA  
Matrícula Siape nº: 6172222